

LEI Nº 160, DE 11 DE MAIO DE 1977

"REORGANIZA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS -
DA PREFEITURA MUNICIPAL, FIXA NOVOS -
VENCIMENTOS, CRIA NOVOS CARGOS, E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de An-
tonio João-Mt., no uso de suas atribuições, e, na forma da lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão-
do dia 02 de maio de 1977, aprovou e eu SANCIONO a presente lei:

ARTIGO 1º - A presente lei obedecerá integralmente as disposi-
ções da lei nº 123 de 20 de janeiro de 1975, e, reorganizada -
conforme a Artigo 2º desta lei.

ARTIGO 2º - ANEXOS:

ANEXO I

A - A - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ART. 3º -
Lei 123/75)

<u>SÉRIES DE CLASSES:</u>	<u>01 - NÍVEL</u>	-	<u>Nº CARGOS</u>
CLASSES:	01.1 ESCRITURÁRIO I -1	-	02
	01.2 ESCRITURÁRIO II -3	-	05
<u>SÉRIE DE CLASSES:</u>	03		
CLASSES:	03.1 FISCAL DE RENDAS I-3		01
<u>CLASSES ISOLADAS:</u>			
	01-CONTADOR	18	01
	02-TESOUREIRO	18	01
	03- (V E T A D O)		
	04-BIBLIOTECÁRIO	02	01

B - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO -
À MEDIDA QUE VAGAREM (Art. 3º § Único lei 123/75)

<u>CLASSES</u>	<u>Nº CARGOS</u>
a)- ENCANADOR-ELETRICISTA	01
b)- ENCARREGADO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO	01
c)- SERVENTE II	05
d)- TRATORISTA	01
e)- OPERADOR DE MÁQUINAS	02
f)- MOTORISTA	02
g)- PROFESSOR PRIMÁRIO I	20
h)- PROFESSOR PRIMÁRIO II	08
i)- AUXILIAR DE CONTABILIDADE	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

(continuação lei 160)

j)- V E T A D O

l)- AGENTE DE CORREIO

01

m)- ENCARREGADO DA TORRE DE TELEVISÃO

01

n)- ENCARREGADO DO SERVIÇO DE EMPLACAMENTO

01

o)- ENCARREGADO DO INCRA (U.M.C.)

01

p)- SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

01

q)- ZELADOR DO CEMITÉRIO

01

r)- GUARDA-NOTURNO

01

s)- MERENDEIRA I

02

C- CARGO DE PROVIMENTO E COMISSÃOSÍMBOLO CG1

SECRETARIO GERAL

Nº CARGOS

01

SÍMBOLO CC2

DIR. OBRAS, URB. E ESTRADAS

01

DIR. EDUCAÇÃO E CULTURA

01

ANEXO IIA- VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTABELECIDOS-POR CLASSE (Art. 6º § único lei 123/75)

ESCRITURÁRIO I	<u>NÍVEL</u> 01	<u>VENC. MENSAL</u> 1.000,00
ESCRITURÁRIO II	" 02	" 1.500,00
FISCAL DE RENDASI	" 03	" 1.500,00
CONTADOR	" 18	" 3.000,00
BIBLIOTECÁRIO	" 02	" 1.000,00
TESOUREIRO	" 18	" 3.000,00

B- VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM (Art. 7º § único lei 123/75)

ENCANADOR ELETRICISTA	1.000,00
ENCARREGADO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO	1.500,00
SERVENTE II	750,00
TRATORISTA	2.000,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	2.000,00
MOTORISTA	2.000,00
PROFESSOR PRIMÁRIO I	750,00
PROFESSOR PRIMÁRIO II	1.000,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1.500,00
AGENTE DE CORREIO	1.500,00
ENCARREGADO DA TORRE DE TELEVISÃO	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: ADÃO HERODES XAVIER

(continuação)

CLASSE

VENC. MENSAL

ENCARREGADO DO SERVIÇO DE EMPLACAMENTO	1 500 00
ENCARREGADO DO INCRA (UMQ)	800 00
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM)	800 00
ZELADOR DO CEMITÉRIO	750 00
GUARDA NOTURNO	1 000 00
MERENDEIRA I	750 00

C-VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Art. 7º § único - Lei 123/75)

SÍMBOLO CC-1

SECRETÁRIO GERAL

3 000 00

SÍMBOLO CC-2

DIRETOR DE OBRAS URBANISMO E ESTRADAS

2 200 00

DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2 200 00

D-VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (Art. 9º § único)

SÍMBOLOS

VENC. MENSAL

F G-1	250 00
F G-2	400 00
F G-3	600 00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, seus efeitos retroagirão até 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 1.977


Adão Herodes Xavier
Prefeito Municipal